

Resolve conceder

Suprimento de Fundos, na forma da Portaria nº 65, de 30 de outubro de 1978, da Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, nos seguintes termos:

- a) exercício financeiro de 1981;
- b) à conta da Programação Orçamentária 02040142.153, Elemento de Despesa 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos;
- c) responsável pelo suprimento: Sebastião Peres da Silva, Datilógrafo, Classe "B", Código LT-SA-802.2, Referência NM-21;

d) o valor do suprimento: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

e) o período para aplicação será de 90 (noventa) dias, sendo de 10 (dez) dias para comprovação;

f) o suprimento destina-se ao atendimento das despesas miúdas de pronto atendimento da Secretaria do Ministério Público Militar.

Publique-se. — Joaquim Emygdio de Castro

Tribunal Superior do Trabalho

Tribunal Pleno

18ª PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 05 DE AGOSTO DE 1981 (QUARTA-FEIRA) 9 HORAS

Processo MS—01/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech — Espécie: Mandado de Segurança — Interessados: Hélio Alevato e Presidente da Comissão de Progressão e Acesso do Tribunal Superior do Trabalho — Advogados: Wollis Roosevelt de Alvarenga

Processo RO—AR—140/81 — 9ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória — Interessados: Cyanamid Química do Brasil S/A e Gastão Freitas de Melo — Advogados: Dr. Odilon de Queiroz Jucá Filho e Dr. Edésio Franco Passos

Processo RO—DC—196/81 — 1ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva — Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo — Interessados: Sindicato Nac. das Emp. Dist. de Gás Liquefeito de Petróleo e Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Nova Iguaçu — Advogados: Dr. Márcio Barbosa — Dr. Arnaldo Maldonado

Processo E—RR—4.382/78 — 3ª Região — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech — Espécie: Embargos Opostos à Decisão da Eg. 3ª Turma — Interessados: Cartório do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos da Região Administrativa de Taguatinga e Maria da Conceição Rodrigues Chaves — Advogados: Dr. Ordélio Azevedo Sette — Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Departamento Judiciário

19ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Termo da 19ª Audiência de Publicação de Acórdãos, em 27.7.81

Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Juscelino José Ribeiro.

Secretária, a Bacharela Ana Tecla Torres de Santana.

Aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um (27.7.1981), na sala de Sessões do Tribunal de Justiça

do Distrito Federal e dos Territórios, estando presente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, comigo servindo de escrivã, que esta subscreve, ordenou Sua Excelência fosse aberta a audiência para publicação de acórdãos, o que foi feito. Aberta a audiência, foi conferido o seguinte acórdão:

Mandado de Segurança

Nº 570 — Distrito Federal — Relator Desig.: Des. Lúcio Batista Arantes — Requerente: César Prates — (Adv. Dr. José Guilherme Villela) — Informantes: Exmos. Srs. Desembargador Corregedor da Justiça do Distrito Federal e Territórios e Juiz de Registros Públicos do Distrito Federal. — Decisão: "Negada a Segurança, por maioria".

"E da competência do Corregedor, pela Lei nº 6.750/79, expedir Provimentos e Instruções necessárias ao bom funcionamento dos serviços a cargo dos funcionários e serventuários. Ato legal e não abusivo, motivado no interesse de acautelar o fisco, prevenir fraudes e sonegações".

Brasília, 27 de julho de 1981. — Ana Tecla Torres de Santana, Diretora Substituta do Departamento Judiciário.

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 289, DE 27 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no exercício de sua competência, resolve:

Designar o funcionário Romeu Alvim Pereira Neto, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Referência NM.24, do Quadro dos Ofícios Judiciais do Distrito Federal, para exercer a função constante da Tabela nº III — Gratificação de Representação de Gabinete do Corregedor, a partir de 22 de julho do ano em curso.

Distrito Federal, 27 de julho de 1981. — Desembargador Juscelino José Ribeiro, Presidente.

PORTARIA Nº 290, DE 27 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso de sua competência, resolve:

Designar o funcionário Paulo Marcos de Brito Pereira, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Referência NM.24, do Quadro dos Ofícios Judiciais do Distrito Federal, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração, DAI-111.3, Categoria de Nível Superior, do Serviço de Administração da Secretaria da Corregedoria, criada pela Portaria nº 243, de junho de 1981.

Distrito Federal, 27 de julho de 1981. — Desembargador Juscelino José Ribeiro, Presidente.

PORTARIA Nº 291, DE 27 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no uso da competência que lhe confere o artigo 8º, da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, combinado com o artigo 3º, § 2º, in fine, do Decreto nº 65.412, de 13 de outubro de 1969, e tendo em vista a decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União de 16 de outubro de 1980, julgando legal a concessão, resolve:

Declarar que Bruno Ferreira Gomes, aposentado por decreto de 18 de abril de 1979, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no cargo de Juiz Temporário da Justiça dos Territórios, lotado na Comarca de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, com fundamento no art. 113, § 2º, da Constituição Federal e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.242, de 1979, do Ministério da Justiça, compete o provento mensal de Cr\$ 37.673,00 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros), sendo Cr\$ 25.116,00 (vinte e cinco mil, cento e dezesseis cruzeiros) de vencimento fixados pela Lei nº 4.439/64, com aumentos posteriores até o Decreto-lei nº 1.660/79; Cr\$ 5.023,00 (cinco mil e vinte e três cruzeiros) correspondente a 20% (vinte por cento) da Representação Mensal, de acordo com o Decreto-lei nº 1.445/76, com aumentos posteriores até o Decreto-lei nº 1.660/79; Cr\$ 7.534,00 (sete mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros) relativos a 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento, de acordo com o art. 2º da Lei 4.439/64 c/c o artigo 10 da Lei nº 4.345/64, a partir de 18 de abril de 1979, data da publicação do Decreto de Aposentadoria no Diário Oficial da União.

Distrito Federal, 27 de julho de 1981. — Desembargador Juscelino José Ribeiro.

Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Despacho Exarado pelo Exmo. Sr. Desembargador Waldir Meuren Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

PA nº 05008/81

Assunto: Sindicância do extravio de autos nº 266/77 — Ação Executória da 2ª V. da Fazenda Pública do DF.

"Lavre-se Portaria de instauração de inquérito administrativo, a ser presidido pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Edmundo Minervino Dias, integrando a Comissão um Advogado e um Membro do Ministério Público.

Para as providências nas respectivas áreas de competência, envie-se cópia, por ofício, ao Presidente da Seção do Distrito Federal da OAB e ao Procurador Geral da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

De modo a alertar os Srs. Diretores de Secretaria das diversas Varas da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, determine-se publique no Diário da Justiça a petição de fls. 22/24, seguidas deste despacho.

D.F. 26.6.81 — Des. Waldir Meuren"

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

A Fazenda Pública do Distrito Federal, nos autos do Processo de Sindicância instaurado com a finalidade de apurar o extravio do Processo de Execução nº 266/77, no qual figura como Executada a firma Cerâmica Falluh Ltda, vem expor e requerer a V.Exa. o seguinte:

O referido Processo foi extraviado no Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública, no dia 3 de setembro de 1978 conforme exposição da Escrivã Cleide Branco Veiga, e a Requerente só tomou conhecimento 10.2.81, embora haja um despacho exarado por V.Exa., às fls. 21, datado de 18.12.80 do seguinte teor: "Aguarde-se iniciativa da Fazenda Pública".

Houvesse a Fazenda Pública tomado conhecimento desta irregularidade a época do extravio, teria tomado as providências cabíveis no sentido de reconstituir os Autos e teria fornecido a V.Exa. o elementos necessários à purgação de responsabilidade das pessoas que possivelmente tenham interesse no desaparecimento da prova existente no Processo.

Doc. nº 1 — A requerente faz juntar aos presentes Autos cópia de sua petição inicial relativa ao Processo de Execução nº 266/77, para cobrança da certidão 12.644, inscrição SDA nº 26.956.

Doc. nº 2 — Ofício da Diretora da Divisão de Assuntos Tributários e Financeiros, dirigido ao signatário, comunicando que o débito da Executada até o dia 30.4.81 é de Cr\$ 543.210,85 (quinhentos e quarenta e três mil e duzentos e dez cruzeiros e oitenta e cinco centavos).

Doc. nº 3 Cópulo feito pela seção de Cobrança dos valores discriminados e atualizados da certidão nº 26.956 (extraviada nos Autos do Processo nº 266/77).

Doc. nº 4 — Xerocópia da folha de lançamento no livro próprio, onde consta sublinhado o nome da Executada.

Doc. nº 5 — Cópia da petição da Exequente onde requer a expedição do mandado de avaliação e consequente edital de praça, tendo em vista a não existência de Embargos, bem como a peculiaridade do bem penhorado.

Doc. nº 6 — A Exequente reitera o pedido de expedição do mandado de avaliação.

Doc. nº 7 — A Exequente requer a expedição de mandado de complementação da penhora.

Doc. nº 8 — Conclusão da sentença prolatada pelo então Juiz do Direito Dr. Luiz Vicente Cernicchiaro, publicada no DJ de